

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.510.536-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
CPF/CNPJ 04.621.481/0001-03	Nome/Razão Social TECNOTAM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA				
RG/Inscrição Estadual 9024107164	Logradouro e Número BR 277, KM 126,3, 0000				
Bairro NOVA SERRINHA	Município / UF Balsa Nova/PR	CEP 83.650-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Atividade Ind. diversas					Porte Médio
Atividade Específica Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente					
Detalhes da Atividade ---					
Coordenadas UTM (E-N) 639540.2 - 7182331.2	Logradouro e Número BR 277, KM 126,3, 0000				
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro NOVA SERRINHA	Município / UF Balsa Nova/PR	CEP 83.650-000		
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 MATÉRIA-PRIMA					
Descrição pead					Quant./Dia 2300.00 kg
3.2 PRODUTO ELABORADO					
Descrição bombona plastica de 20, 25 ou 30 litros embalagens tipo ibc					Quant./Dia 2500.00 unid 480.00 unid
3.3 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,28	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,22	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,50 unid	Reciclagem externa			
200138 - Madeira não abrangida em 20 01 37	50,00 kg	Reciclagem externa			
130299 - Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	6,00 l	Re-refino de óleo			
140603 - Outros solventes e misturas de solventes	5,00 kg	Coprocessoamento em fornos de cimento			
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reciclagem externa			
070213 - Resíduos e refugos de plásticos	400,00 kg	Reciclagem interna			
070213 - Resíduos e refugos de plásticos	7,00 kg	Coprocessoamento em fornos de cimento			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
 - Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

